



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Ladário – Mato Grosso do Sul, convocada pelo Decreto Nº 3.377/2017 do dia 10 de maio de 2.017, pelo Poder Executivo, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, terá por finalidade:

1. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
2. Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
3. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS;
4. Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Saúde das Mulheres
5. Eleger delegados para da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

Parágrafo Único – A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, será realizada no dia 16 de Maio de 2.017, nas dependências da Câmara Municipal de Ladário, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Na sua abertura que passará a fala para palestra Magna, tendo como palestrante a Pedagoga Srª. Cristiane Santana de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



Paragrafo Único – A partir do início do credenciamento da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Organizadora e no seu impedimento assume a Vice – Coordenador (a) e no caso do impedimento de ambos (as) um membro da comissão.

Art. 3º - O desenvolvimento da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres estará a cargo do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora constituída.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá por meio de palestras referentes ao tema central e eixo temático, debates, trabalhos em grupo, eleição de delegados e, plenária final, obedecida a programação.

7h30 às 8h30 – Credenciamento

8h - Abertura Oficial - Prefeito Carlos Anibal Ruso Pedrozo

- Secretária Municipal de Saúde Ana Lúcia Pereira de Vasconcellos
- Presidente da Câmara Municipal de Ladário
- Antonio Carlos Pereira - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Apresentação cultural

8h30 – Palestra Magna– Cristiane Santanna de Oliveira- Pedagoga

9h00 – Leitura do Regulamento

9h20 Coffe Break

10h00 às 10h30

III: Eixo Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres:

Coordenador de Mesa: Moacir Louveira – Coordenador da Rede de Atenção Psicossocial

Expositora: Professora Creuza Elizabeth da Matta – Formada em Geografia UFMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



Debatedora: Ana Lucia Vasconcellos – Secretária de Saúde Ladário.

10h30 à 11h00 – IV Eixo: Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.

Coordenadora da Mesa: Nathany Mendes Nolasco – Conselheira Municipal de Saúde

Expositora: Secretária Municipal de Assistência Social Andressa Moreira dos Anjos
Paraquetti

Debatedora: Simone Rocca – Gerente de Atenção em Saúde

11h00 às 13h30 Intervalo para almoço.

13h30 às 14h30 – Grupo de Trabalho

14h30 às 15h00 – Intervalo Coff Break

15h00 às 15h30 – Apresentação e Votação das Propostas

15h30 às 16h00 – Eleição das Delegadas para a 2ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

16h30 - Encerramento

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como participantes da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de Delegado, Convidado e Imprensa:

Parágrafo Único: São Delegados natos como participantes da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, os Conselheiros Municipais de Saúde Titular e Suplentes.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada participante será orientado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos participantes da I Conferência Municipal de Saúde, das Mulheres mediante previa inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 8º - Farão parte da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, na qualidade de delegados e terão direito a voz e voto os participantes que permanecerem 100% de presença na referida Conferência Municipal de Saúde das Mulheres:

Parágrafo 1º Todos os representantes dos segmentos de prestadores públicos e privados, trabalhadores em saúde e usuários do SUS, devidamente credenciados na I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

Parágrafo 2º - Os delegados serão eleitos, conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde com base nos dados do IBGE (2014), eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores em saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção:

Número de habitantes por município / delegados eleitos:

1. Até 20.000 habitantes	04
2. De 20001 até 50.000	08
3. De 50001 até 100.000	16
4. De 100.001 até 200.000	24
5. De 200.001 a 300.000	32
6. Acima de 300.001	48

SEÇÃO II CONVIDADOS E IMPRENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



Art. 9º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º - Serão convidados para a I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, representantes de órgãos, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

Parágrafo 2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPÍTULO V DO TEMÁRIO

Art. 10 - O tema central da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **“SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE, PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO”**.

Art. 11 - - O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "SAÚDE DAS MULHERES: DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE", a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos.

Parágrafo Único - O eixo principal da 1ª CESMu será “Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres”.

Art. 12 - Os eixos temáticos da 1ª CESMu serão:

I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres;

IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

Art. 13 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§ 1º – A mesa de trabalho será composta por 01 (um) coordenador, que fará o controle do uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



§ 2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres mediante prévia inscrição junto à Mesa, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 14– O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor e terá a duração de 20min.

Parágrafo Único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minuto prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 15 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

Art. 16 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

Parágrafo 1º – Cada mesa deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) expositor. Os expositores disporão de 20 (vinte) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

Parágrafo 2º - Será facultado a quaisquer dos participantes da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, mediante prévia inscrição junto à Mesa, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Parágrafo 3º - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 17 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 18 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o dia 21 de maio de 2017, via e-mail (confestadual@saude.ms.gov.br) e pelo Correio para o Conselho Estadual de Saúde – End.: Travessa Joel Dibo, nº 267, Campo Grande/MS, CEP 79.002-060, destacando-se entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito municipal, as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito Estadual e as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito nacional.

Parágrafo 1º - O Relatório da Etapa Municipal poderá conter até 08 (oito) diretrizes Municipais relacionadas com o eixo da Conferência, podendo cada diretriz conter 05 (cinco) propostas a serem encaminhadas à Etapa Estadual;

Art. 19 - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres consolidará os Relatórios da Etapa Municipal em um Relatório da Etapa Estadual, contendo as propostas de diretrizes para subsidiar a formulação de políticas de saúde em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Parágrafo 1º - O Relatório da Etapa Estadual poderá conter até 08 (oito) diretrizes nacionais relacionadas com o eixo da Conferência, podendo cada diretriz conter 05 (cinco) propostas a serem encaminhadas à Etapa Nacional da Conferência.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



Art. 20 - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão a partir do dia 16/05/2017 para aprofundar as questões sobre cada tema debatido.

Art. 21 - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

1. 01 (um) Coordenador;
2. 01 (um) Relator
3. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre os delegados e convidados.

SEÇÃO I DO COORDENADOR

Art. 22 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:

1. Presidir o grupo de Trabalho;
2. Organizar as Discussões;
3. Controlar o tempo;
4. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

SEÇÃO II DO RELATOR

Art. 23 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com dois relatores, um designado pelo Grupo e um pela comissão organizadora, que ficará incumbida de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



Art. 24 – A plenária final, aberta a todos os participantes da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da VIII Conferência Estadual de Saúde.

Art. 25 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta pelo relator oficial, secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ladário.

Art. 26 - A organização dos trabalhos da plenária final da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres contará com os seguintes itens: apreciação, votação e aprovação do Relatório Final; apreciação e votação de Moções e eleição de Delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 27 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

1. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
2. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos delegados credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
3. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
4. Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;
5. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



6. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Estado de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO II DAS MOÇÕES

Art. 28 - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigida, e assinada por no mínimo, 10% (dez por cento) do total de delegados credenciados.

Art. 29 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

SEÇÃO III DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 30 - Poderão candidatar-se como Delegados à VIII Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o art. 8º deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 31 - A escolha dos Delegados para a XV Conferência Nacional de Saúde será por microrregiões de saúde, conforme o Plano Diretor de Regionalização (aprovado pela Resolução/SES nº 90/2014 publicado no Diário Oficial do Estado de 13/11/2014), respeitando a paridade e a proporcionalidade populacional.

Art. 32 - A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres elegerá delegados e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde assim discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



1. 02 delegados representantes do segmento dos usuários;
2. 01 delegado representante do segmento dos trabalhadores em saúde;
3. 01 delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Primeiro: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Parágrafo Segundo: São delegados natos como participantes da VIII Conferência Estadual de Saúde, os conselheiros municipais de saúde, titulares e suplentes, presentes no decorrer da VII Conferência Municipal de Saúde, vagas suprimidas do item 1, que se refere o Artigo 28.

Art. 33 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34 - As despesas da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde / Conselho Municipal de Saúde/MS.

Art. 35 - As despesas dos Delegados Eleitos para I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres a partir de seus municípios de origem correrão por conta de dotação orçamentária das respectivas Secretarias Municipais de Saúde/Conselho Municipal de Saúde, sendo que a Secretaria de Estado de Saúde/Conselho Estadual de Saúde arcará com a alimentação e com o traslado em Campo Grande (do centro da cidade ao local da Conferência e vice-versa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Comandante Souza Lobo, 380
Centro – CEP 79.370-000 – Telefone (67) – 3226-4146
comsaudelad@gmail.com



Art. 36 - As despesas dos Delegados Eleitos para XV Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF a partir de seus municípios de origem correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde / Conselho Estadual de Saúde/MS.

Parágrafo Único: As despesas com transporte, deslocamento e ajuda de custo de Campo Grande à Brasília correrão por conta da Secretaria de Estado de Saúde / Conselho Estadual de Saúde/MS. O Ministério da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos usuários e trabalhadores de saúde e com as despesas de alimentação de todos os participantes da XV Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento.

Art. 38 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres.

Ladário, 10 de maio de 2017.


Antônio Carlos Pereira

Coordenador do Conselho Municipal de Saúde de Ladário